

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ENCARGADA DOS TRABALHOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO ACRE LTDA. – SICOOB UNI ACRE, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.

Abertura: Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h40, reuniram remotamente os membros integrantes da Comissão Eleitoral designados pelo Conselho de Administração do Sicoob Uni Acre, conforme deliberado na ata 291ª: Nicomedes Correia Lima Sobrinho, Francisco Rodrigues Lopes e Rinauro Souza Santos Junior, para deliberarem sobre a habilitação e divulgação das candidaturas apresentadas. -/-

Item 1 – Abrindo os trabalhos, foi discutido especificamente o Art. 21, inciso III, do Regulamento Eleitoral do Sicoob Uni Acre, que estabelece como condição para candidatura aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal o seguinte: *“Art. 21. São condições básicas para que o candidato se submeta à eleição para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Sicoob Unirbo [...] III. Ter participado assídua e regularmente das últimas 03 (três) AGO’s (Assembleia Geral Ordinária) da Cooperativa”*. Diante deste dispositivo, foi verificado pela Comissão que alguns candidatos da única chapa inscrita, tanto integrantes da chapa concorrente ao Conselho de Administração, quanto candidatos ao Conselho Fiscal, não atendem integralmente ao requisito acima mencionado. Isso foi constatado após análise das listas de presença das Assembleias Gerais anteriores, quando verificou-se a inexistência de outros associados aptos que tenham manifestado interesse em compor chapa para o Conselho de Administração ou se candidatar ao Conselho Fiscal. Diante desse cenário, esta Comissão Eleitoral deliberou pela flexibilização da exigência prevista no referido dispositivo regulamentar, considerando especialmente:

- I. A existência de chapa única no pleito para o Conselho de Administração;
- II. Que dos 05 (cinco) cooperados inscritos para o pleito do Conselho Fiscal até o dia 25/03/2026, apenas 02 (dois) preencheram o requisito descrito no artigo supramencionado;

- III. Ausência de previsão dessa exigência no Estatuto Social da Cooperativa;
e,
- IV. O caráter infralegal, supletivo e instrumental do Regulamento Eleitoral, voltado à organização do processo eleitoral, que deve ser ater aos limites estabelecidos no Estatuto Social.

Item 1.2 – Diante disso, esta Comissão emitiu o Comunicado (Ofício 002/2026 – Comissão eleitoral), pelo qual reabriu o processo de inscrições para o pleito, entre os dias 30/03/2026 e 01/04/2026, com envio de comunicação em massa via SMS para todos os cooperados do Sicoob Uni Acre, divulgado no sítio eletrônico da cooperativa e no quadro de aviso das agências da Cooperativa para os que, porventura, por não se enquadrarem no artigo acima mencionado, pudessem efetuar suas inscrições para o pleito. Isto possibilitou com que a interpretação dada pela Comissão Eleitoral para o pleito vindouro pudesse dela se valer, em igualdade de oportunidade com aqueles já inscritos, mesmo sem cumprir com a exigência regulamentar. **-/-aprovado-/-**

Item 2 - Conselho de Administração – Mesmo diante da reabertura de prazo, a Comissão recebeu apenas a inscrição da Chapa nº 01, sendo esta a única concorrente ao Conselho de Administração do Sicoob Uni Acre com a seguinte composição: **CHAPA 01** - Arnaldo Thomaz Cordeiro Barbosa (Presidente); Sergio Bousquet (Vice-Presidente); Renan Brilhante Ribeiro (Conselheiro); Emilio Cezar Ferreira de Abreu (Conselheiro); Daniella Matias Barcellos (Conselheira); Luiz Augusto Ribeiro do Valle (Conselheiro) e Ana Carolina de Andrade Labate Clementino da Rocha (Conselheira); **Item 2.1)** A Comissão Eleitoral após analisar o requerimento e os documentos apresentados e por preencher os requisitos necessários, a partir da flexibilização do Art.21, III, do Regulamento Eleitoral da Cooperativa, decidiu declarar homologada como única chapa participante do pleito eleitoral para o quadriênio 2026/2030. **-/-aprovado-/-**

Item 3 – Conselho Fiscal – 3.1) Até a data limite de 25/03/2026, estipulada no Comunicado da Comissão Eleitoral (Ofício 001/2026 – Comissão Eleitoral), foram inscritos os seguintes candidatos para concorrer ao **Conselho**

www.sicoob.com.br/web/sicoobuniacre
Rua Quintino Bocaiúva - 1818 - Bosque
69.900-670 - Rio Branco - AC
Tel.: (68) 3224-1323 / 3223-4948

Fiscal do Sicoob Uni Acre: **I.** Emanuela Feitosa de Nobrega; **II.** Wellyton Melo de Souza; **III.** Ricardo de Paula Freitas; **IV.** Claudio Rommero da Silva Batista; **V.** Wilson José das Chagas Sena Leite. **3.2)** A partir da reabertura do processo de inscrição (Ofício 002/2026 – Comissão Eleitoral), compreendendo o prazo entre os dias 30/03/2026 e 01/04/2026, foram inscritos os seguintes candidatos: **VI.** Cesar Augusto de Almeida Dueti; **VII.** Marcos Aurelio Ribeiro **VIII.** Lucas Maranini Tavares; **IX.** Manoel Valdemiro Francalino da Rocha. Alcançando o número necessário para a total composição do Conselho Fiscal. **3.3)** Nesta data foi recepcionada a desistência de concorrer ao pleito do Conselho Fiscal do cooperado Wilson José das Chagas Sena Leite. **-/-aprovado-/-**

Item 4 – Ressalta-se que esta Comissão Eleitoral reforça seu compromisso com a transparência, a legalidade e a lisura do processo eleitoral; Registre-se que a interpretação ora oferecida pela Comissão Eleitoral diante de um impasse que poderia levar à vacância de todos os cargos do Conselho de Administração e Fiscal sustentou-se nos seguintes elementos fáticos e jurídicos: **1º)** Não acorreram interessados suficientes que cumprissem com o requisito estabelecido no art. 21, inciso III, do Regulamento Eleitoral; **2º)** Mesmo após reabertura de prazo para novas inscrições, não se verificaram novos interessados que atendessem tal exigência; **3º)** Não há regra no Regulamento Eleitoral que possa suprir tal lacuna, sendo necessário recorrer ao art. 59 do mesmo, que remete à Assembleia Geral a apreciação de casos omissos que possam impactar no processo eleitoral; **4º)** Nesse sentido, a decisão de homologação das candidaturas será submetida previamente à AGO, órgão soberano da Cooperativa; **5º)** Mesmo após duas aberturas, houve apenas uma única chapa inscrita para o pleito; **6º)** No entendimento da Comissão, a regra constante no Regulamento extrapola o seu caráter supletivo às regras de elegibilidade previstas no art. 36 do Estatuto Social, o que fere o seu caráter meramente supletivo e regulamentar, devendo, inclusive, ser revista pela Assembleia Geral; **7º)** As normas restritivas de direitos, como é o caso, devem limitar o seu alcance, evitando ampliações indevidas. Ou seja, norma que restringe direito, como é o caso daquela lançada no art. 21, III, interpreta-se

restritivamente, pois se deve proteger os direitos fundamentais e a segurança jurídica, garantindo que exceções não se tornem regras, principalmente quando se mostrem como inovação indevida não prevista no Estatuto Social. **8º)** Mostra-se absolutamente desaconselhável que não seja dada aos cooperados em Assembleia Geral a possibilidade de, deliberando previamente sobre tal questão, votarem naqueles que se propuseram a apresentar seus nomes à disputa eleitoral; **9º)** Tendo em vista a proximidade do encerramento dos atuais mandatos, seria absurdo colocar em risco a continuidade administrativa e fiscalizatória das instâncias próprias da Cooperativa, tão somente a pretexto de dar cumprimento a uma formalidade que extrapola o Estatuto Social (art. 36); **10º)** Esta interpretação administrativa está voltada à preservação do interesse coletivo da cooperativa, garantindo a continuidade e a efetividade do processo eleitoral, bem como está assentada nos princípios da razoabilidade, isonomia e viabilidade do processo democrático, bem como na defesa do legítimo interesse de todos os cooperados e soberania da Assembleia Geral que, ao fim e ao cabo, validará ou não o quanto decidido por esta Comissão. **-/-aprovado-/-**

4.1 - O Regulamento Eleitoral, bem como toda a documentação relativa aos trabalhos desta Comissão se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Cooperativa (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniacre>) e de forma física, nas dependências de suas agências. **-/-aprovado-/-**

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão Eleitoral, Nicomedes Correia Lima Sobrinho, encerrou a reunião as 18h30, da qual esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos componentes da Comissão.

Nicomedes Correia Lima Sobrinho
Coordenador da Comissão

Rinauro Souza Santos Junior
Membro da Comissão

Francisco Rodrigues Lopes
Membro da Comissão

www.sicoob.com.br/web/sicoobuniacre
Rua Quintino Bocaiúva - 1818 - Bosque
69.900-670 - Rio Branco - AC
Tel.: (68) 3224-1323 / 3223-4948



Documento Original com 4 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: b65c43

Identificador do arquivo: 5c8b2253f1a6ab44495c5d9eb0de61d751255894cade2ef60b1bee3774e8e0f1

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas

	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
<input checked="" type="checkbox"/> NICOMEDES CORREIA LIMA SOBRINHO CPF 039.589.492-15 - COORDENADOR SUPERAPP: NICOMEDES CORREIA LIMA SOBRINHO a59e6db75b44d781d648bb4d5055fc973f3eaa2a4a1dc0978b3f0e16c804f233	06/04/2026 18:48:32	2804:3868:e00:6400:d50b:2fad:cb:40318 Motorola moto g56 5G Lima correia
<input checked="" type="checkbox"/> RINAURO SOUZA SANTOS JUNIOR CPF 571.208.382-53 - ASSOCIADO SUPERAPP: RINAURO SOUZA SANTOS JUNIOR 2f0289bf635603e0a84231bda495e20ae0a829acd9ab959291e2068cce8431e0	06/04/2026 19:47:40	179.68.217.27 7016 iPhone 14 Pro Rina
<input checked="" type="checkbox"/> FRANCISCO RODRIGUES LOPES CPF 339.650.212-49 - ASSOCIADO SUPERAPP: FRANCISCO RODRIGUES LOPES 09202f63ae21c4bb2b090c6af5ea605666ee021f5f55accd8959fabebdb80fee	06/04/2026 20:20:19	2804:389:e010:25c2:1c6d:6080:20:64848 iPhone 17 Pro Max Francisco Lopes